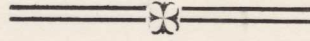




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 09/78 DE 16 DE MAIO DE 1978

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE  
DO SUL UMA ÁREA DE 468 m<sup>2</sup>.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

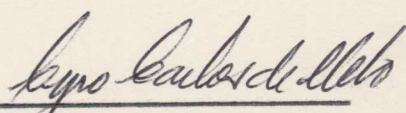
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de 468 (quatrocentos e sessenta e oito) metros quadrados, situada na localidade de Varzinha, 3º Distrito deste Município, com as seguintes confrontações: a Leste, com a estrada municipal CAV-102, numa extensão de 18,00 metros; a Oeste, numa extensão de 18,00 metros, Norte e Sul, em 26,00 metros, com propriedade do Sr. Renato Rodrigues Oliveira.

Art. 2º - Destina-se a referida doação à ocupação com uma Unidade Escolar.

§ Único - A presente doação será tornada sem efeito no caso de aproveitamento diverso do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL  
16 de maio de 1978.

  
Cyro Carlos de Melo  
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

